



parlamentar cmcc <parlamentar.cmcc@gmail.com>

PNAP Nº 001/2022-PLC07/202 - Pedido de Nulidade de Ato Praticado

1 mensagem

Coordenação Parlamentar - C.M. de Conceição do Coité - Ba.

<parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br>

Para: AJUR - Assessoria Jurídica Pedro Cedraz <pedrocedraz@hotmail.com>

26 de agosto de 2022

15:38

PNAP Nº 001/2022-PLC 07/202 - Pedido de Nulidade de Ato Praticado**Interessado:** Fagner de Salgadália**Assunto:** Pedido de Nulidade de Atos Praticados na tramitação do PLC 7/2022**Documentos Acessórios:** 1

De ordem do Presidente da Câmara, para apreciação jurídica do PNAP em anexo.

 **pnat 001 2022 fagner plc 07 2022.pdf**
5204K



PARECER JURÍDICO

PNAP 01/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade do Pedido de Nulidade de Ato Praticado, protocolado por Fagner de Salgadália, vereador Relator ad Hoc, em razão de suposta nulidade no Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 07/2022.

MÉRITO

Inicialmente, destaca-se que pedido de nulidade é legítimo, em razão de ser o seu autor relator ad hoc do referido processo legislativo.

O Precedente Regimental 19/2021, em seu artigo 4º determina que os substitutivos ou emendas serão incorporadas ao texto original, sobrepondo-o, em duas hipóteses: (i) quando um vereador apresentar uma proposta de modificação que foi aprovada pelos vereadores **OU** (ii) quando a emenda ou substitutivo tiver sido apresentado pelo relator ad hoc.

Após a análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a proposta de modificação do texto normativo apresentada pelo Relator Ad Hoc deverá ser integrada ao projeto inicial, o sobrepondo. Deste modo, apenas o texto modificado será submetido à discussão e votação em plenário.

No caso em tela, conforme certidão da Secretaria de Mesa anexado ao PLC 07/22, a emenda apresentada pelo Relator

ad Hoc do caso, foi submetida à votação em plenário e contrariando o disposto no art. 4º do Precedente Regimental 19/21.

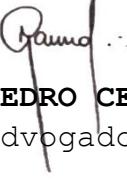
Parece clarividente que **o processo legislativo no que se refere ao Projeto de Lei Complementar 07/22 foi maculado**, pois, a emenda do relator não deveria ter sido submetida à votação. Em verdade, o texto normativo de autoria do Chefe do Executivo deveria ter sido apresentado ao plenário com o acréscimo do §3º ao artigo 1º, conforme sugerido pelo Relator ad Hoc, Fagner de Salgadália.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, tem-se que, pelas razões acima expostas, o Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar 07/22 não respeitou as regras de processo legislativo instituídas por esta Câmara Municipal e, sendo assim, deve ser declarado nulo.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 12 de setembro de 2022.


PEDRO CEDRAZ RAMOS
Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.

Conceição do Coité - Bahia

PODER LEGISLATIVO



PROCESSO LEGISLATIVO

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

Autoria: **Poder Executivo**

Ementa:

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras

Data Entrada SAPL: 28 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 27 de julho de 2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ NESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar que ora apresentamos constitui-se em peça fundamental para que se possa cumprir todas as exigências da implementação do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar do Estado da Bahia, que já foi tema de um projeto de lei ordinária.

O motivo desta necessidade é que a gestão administrativo-pedagógica das Escolas Militares conta com a existência de um Diretor Escolar, que será designado dentre os professores do Município e de mais três cargos que serão exercidos por policiais militares da reserva, que serão responsáveis pela implantação da disciplina e organização militar da Escola, atuando conjunta e harmonicamente com a Direção Escolar provida pelo Município.

Diante destas informações, solicitamos a essa Egrégia Casa que aprove a presente proposição. E para que esta aprovação seja possível, estamos cumprindo a exigência legal para a criação de cargos que é a apresentação do impacto financeiro, o qual está sendo enviado junto com o Projeto.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____ De 27 de julho de 2022

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Conceição do Coité, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I desta Lei.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei terão lotação nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada que integram o Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar do Estado da Bahia e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º As atividades e atribuições dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, bem como os pré-requisitos e exigências para acesso a eles, estão dispostas no Anexo II desta Lei, no Regimento Interno Disciplinar da PMBA e no Projeto de Implantação de Gestão Compartilhada entre o Município e a Polícia Militar do Estado da Bahia – PMBA.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, em 27 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA
Diretor Militar	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
Coordenador Militar	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
Tutor Militar	3	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DIRETOR MILITAR	
CARGO:	DIRETOR MILITAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRÉ-REQUISITOS:	MILITAR DA RESERVA
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Trabalhar de forma harmoniosa na gestão da UEMC com o Diretor Escolar, sendo o responsável pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica.</p> <p>Coordenar e supervisionar os demais funcionários responsáveis pela execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Zelar pelo cumprimento da legislação e norma educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.</p> <p>Coordenar as atividades administrativas da UEMC, nos limites de sua atribuição.</p> <p>Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

COORDENADOR MILITAR	
CARGO:	COORDENADOR MILITAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRÉ-REQUISITOS:	MILITAR DA RESERVA
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Supervisionar a execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, na UEMC.</p> <p>Identificar e comunicar ao Diretor Escolar, os alunos que apresentam alterações no comportamento.</p> <p>Propor reuniões e encontros com os pais, visando à integração escolar/família para promoção do sucesso escolar dos alunos.</p> <p>Zelar pelo cumprimento da legislação e norma educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.</p> <p>Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TUTOR MILITAR	
CARGO:	TUTOR MILITAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRÉ-REQUISITOS:	MILITAR DA RESERVA
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Participar na elaboração da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Executar a proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.</p> <p>Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos.</p> <p>Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola.</p> <p>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>Zelar pelo cumprimento da legislação e norma educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.</p> <p>Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO FINANCEIRO DESPESAS COM PESSOAL

Em resposta a consulta realizada, venho através deste, informar os dados apurados referentes aos gastos com pessoal, conforme detalhamento a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	143.572.084,10
Despesa com Pessoal Janeiro a Dezembro de 2021	81.350.547,15
Rateio pela participação em consórcio	2.980,00
Contratos por tempo determinado	12.426.948,22
Pessoal Civil	51.611.078,39
Encargos	13.399.065,34
Outras Despesas com pessoal	5.202.746,15
Percentual da Despesa na RCL	56,66

De acordo com levantamento realizado para exercício de 2021, o Município de Conceição do Coité arrecadou a título de Receita Corrente Líquida o montante de R\$ 143.572.084,10 enquanto os gastos com despesas de pessoal totalizaram o montante de R\$ 81.350.547,15 que representa **56,66%**da receita mencionada, considerando:

As despesas com terceirização (caracterizadas como serviços de natureza contínua e substituição de vaga a ser ocupada por servidor público), conforme notificações do 1º e segundo semestre emitida pela Inspetoria Regional – TCM.

Exclusão das despesas de pessoal da Assistência Social (fonte 29) e Saúde (fonte 14) conforme Instrução Normativa nº 03/2018.

Para o exercício 2022 efetuamos o levantamento com base na receita e despesa levando em consideração os valores arrecadados a título de Receita Corrente Líquida arrecadada e despesa com pessoal efetivamente paga até junho de 2022, mais os 11 meses anteriores conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	169.821.926,64
Receita Corrente Líquida de Julho a Dezembro de 2021	85.510.176,69
Receita Corrente Líquida de Janeiro a Junho 2022	84.311.749,95
Despesa Total com Pessoal	89.475.513,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Despesa com Pessoal Julho a Dezembro de 2021	54.489.444,27
Rateio pela participação em consórcio	2.980,00
Contratos por tempo determinado	8.950.732,42
Pessoal Civil	34.040.366,00
Encargos	9.949.196,23
Outras Despesas com pessoal	2.352.494,98
InSTRUÇÃO Normativa	- 806.325,36
Despesa com Pessoal Janeiro a Junho de 2022	34.986.068,88
Aposentados e pensionistas	0,00
Contratos por tempo determinado	7.605.608,50
Pessoal Civil	21.213.286,94
Encargos	5.297.876,66
Outras Despesas com pessoal	3.187.777,87
InSTRUÇÃO Normativa	- 2.318.481,09
Percentual da Despesa na RCL	52,69

Para o cálculo seguimos a mesma metodologia realizada para a apuração do exercício de 2021, referente às despesas com terceirização de mão de obra e despesas paga com recursos federais conforme a InSTRUÇÃO Normativa nº 03/2018.

Vale salientar que se trata de uma projeção e esse percentual sofrerá alteração diante da RCL que será arrecadada e a execução da despesa no decorrer do exercício.

Com base nas informações contidas no Projeto de Lei Complementar nº xxx que visa a criação de cargos para a implementação do Sistema de Ensino do Colégio da Polícia Militar através de Acordo de Cooperação, realizamos novo levantamento incluindo as despesas dos cargos criados para essa finalidade, conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	169.821.926,64
Receita Corrente Líquida de Julho a Dezembro de 2021	85.510.176,69
Receita Corrente Líquida de Janeiro a Junho 2022	84.311.749,95
Despesa Total com Pessoal	89.526.117,32
Despesa com Pessoal Julho a Dezembro de 2021	54.489.444,27
Rateio pela participação em consórcio	2.980,00
Contratos por tempo determinado	8.950.732,42
Pessoal Civil	34.040.366,00
Encargos	9.949.196,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Outras Despesas com pessoal	2.352.494,98
Instrução Normativa	- 806.325,36
Despesa com Pessoal Janeiro a Junho de 2022	35.036.673,05
Aposentados e pensionistas	0,00
Contratos por tempo determinado	7.605.608,50
Pessoal Civil	21.254.953,61
Encargos	5.306.814,16
Outras Despesas com pessoal	3.187.777,87
Instrução Normativa	- 2.318.481,09
Percentual da Despesa na RCL	52,72

Realizamos o estudo de impacto financeiro de acordo com a tabela de cargos de proventos em comissão contidos no projeto de lei complementar, a Receita Corrente Líquida para o exercício de 2022, 2023 e 2024, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art.16 inciso II, *in verbis*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Para a Receita Corrente Líquida apresentada consideramos a receita arrecadada em junho de 2022 mais os 11 meses anteriores obedecendo ao que determina o Art. 2º § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor previsto para o exercício de 2022 é de R\$ 169.821.926,64.

A metodologia usada para os anos seguintes foi a previsão da RCL para o exercício de 2022 acrescido do IPCA conforme Distribuição de Frequência Expectativa de mercado boletim Focus de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO SOBRE A RCL ESTIMADA PARA 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	169.821.926,64
Despesa Total com Pessoal	50.833,34
Pessoal	41.666,67
Encargos	9.166,67
Percentual da Despesa na RCL	0,03

IMPACTO SOBRE A RCL ESTIMADA PARA 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	178.313.022,97
Despesa Total com Pessoal	50.833,34
Pessoal	41.666,67
Encargos	9.166,67
Percentual da Despesa na RCL	0,029

IMPACTO SOBRE A RCL ESTIMADA PARA 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	184.108.196,22
Despesa Total com Pessoal	50.833,34
Pessoal	41.666,67
Encargos	9.166,67
Percentual da Despesa na RCL	0,028

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, em 27 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**Conceição do Coité - Bahia
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROCESSO LEGISLATIVO

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

Autoria: Poder Executivo

Data de Entrada: 28 de Julho de 2022

DESPACHO INICIAL

(Art. 32 - CPL)

O presente Despacho não implica em aceitação da proposição.

O Despacho de aceitação, na forma do Art. 24 do CPL será mediante tramitação eletrônica específica no SAPL.

Se aceita (Art. 24- CPL), será apresentada em Plenário (Art. 29-CPL) e decorrido o prazo legal do Art. 30 (do CPL), distribuída para apreciação como segue:

	<u>RELATORIA</u>	<u>2º VOTO</u>	<u>3º VOTO</u>
<u>Comissão de Justiça</u>	<u>Lindo de Neuza</u>	<u>Gease Freitas</u>	<u>Nego Jai</u>
<u>Comissão de Finanças</u>	<u>Fagner de Salgadália</u>	<u>Marquinhos de Renato</u>	<u>Reni do Sindicato</u>
<u>Com.de Política e Serviço Público</u>	<u>Professora Elaine</u>	<u>Nego Jai</u>	<u>Gease Freitas</u>

Regime de Tramitação: **Normal**

Encaminhar para apreciação da Assessoria Jurídica, na forma legal.

Conceição do Coité, 28 de Julho de 2022


Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente



parlamentar cmcc <parlamentar.cmcc@gmail.com>

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

1 mensagem

Coordenação Parlamentar - C.M. de Conceição do Coité - Ba.

<parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br>

Para: AJUR - Assessoria Jurídica Pedro Cedraz <pedrocedraz@hotmail.com>

28 de julho de 2022

12:19

Remessa / Notificação de Prazo Processual.

Para Assessoria Jurídica

. Fica notificado(a) para Apreciação Jurídica

. Referente a proposição:

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

Autoria: Poder Executivo

• Ementa:

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras

. Regime de Tramitação: **Normal**

Prazo: **5** dias Sem Emendas

. Nos termos do Código de Processo Legislativo.

Coordenação Parlamentar



PARECER JURÍDICO

PLC 07/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar 07/2022, o qual cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada - UMEC.

MÉRITO

Inicialmente, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Nesse sentido, é lícita a propositura da matéria do PLC, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática; ademais o autor tem legitimidade para propor o presente projeto, haja vista o art. 47 da Lei Orgânica do Município determinar que a iniciativa de Lei Complementar caberá, dentre outras figuras, ao prefeito municipal.

Ademais, o exmo. Chefe do Poder Executivo se compromete com as finanças no Município ao apresentar, junto ao projeto de lei, o demonstrativo de impacto financeiro da criação de novos cargos nas contas do Município.

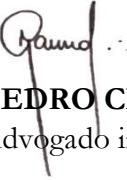
Quanto à constitucionalidade, não se pode afirmar que o referido projeto de lei fira a Lei Maior.

CONCLUSÃO

Dianete do exposto, não se vê óbice formal ou jurídico para que o projeto seja levado a votação.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 28 de julho de 2022.


PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.



Conceição do Coité - Bahia

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO n. 61

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

Autoria: Poder Executivo

Ementa:

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras

Os Vereadores(as) que subscrevem, nos termos do Art. 41, do Código de Processo Legislativo, requerem que a proposição acima identificada tenha sua tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Conceição do Coité, 29 julho, 2022

REQUERIMENTO
<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> Prejudicado
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado, sendo indicado como Relator ad Hoc
Em, <u>01/08/2022</u>
Secretaria da Mesa do Plenário

PROTOCOLO

#86023167 - 02/08/2022 - 09:40:41

Remetente

Coordenação Parlamentar

Item(s)

projeto_de_lei_complementar_-_criacao_de_cargos_para_a_escola_militar.pdf

Atenção:

O conteúdo dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do emitente. Cabe a CDKM Soluções realizar a publicação dos documentos exatamente como foram enviados.

A data da publicação é de inteira responsabilidade do contratante.

CDKM Soluções

75 98194-7808
contato@cdkm.com.br[Imprimir](#)[Voltar para o SEP](#)



CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Legislativo

Vereador Fagner de Salgadália

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 07/2022

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 07/2022 de iniciativa do Prefeito Municipal, tem como ementa original: “Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras providências”.

Submetido ao regime de tramitação de URGÊNCIA ESPECIAL, por força na forma da Portaria 1302/2021, foi o subscritor indicado pelas lideranças partidária para atuar como Relator ad Hoc desta proposição.

É o Relatório.

O presente projeto de Lei Complementar não fere norma constitucional, legal ou regimental e desta forma deve tramitar, seguindo seu rito processual.

A finalidade do presente projeto é criar dentro da estrutura administrativa do Município de Conceição do Coite cargos de provimento em comissão a fim de possibilitar o funcionamento do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.

Assim, Voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, com a Emenda aditiva em anexo.

Conceição do Coité, 10 de agosto de 2022.

Fagner de Salgadália
Vereador Relato ad Doc



CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Legislativo

Vereador Fagner de Salgadália

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 07/2022

EMENDA ADITIVA - acrescenta-se ao Art. 1º o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão constante no ANEXO I serão designados pela Polícia Militar do Estado da Bahia, devendo os indicados possuírem curso de formação voltado ao conhecimento das diretrizes pedagógicas, cívicas e democráticas.

JUSTIFICATIVA

É crescente no Brasil a ideia da importância da militarização do ensino a fim de melhor alguns índice de qualidade do ensino.

Na Bahia, esse processo começou no ano de 2018 e vem se estendendo com diversos municípios criando seus arcabouços jurídico para inserção da gestão compartilhada da educação, onde aos policiais militares da reserva cabe a gestão administrativa e disciplinar e aos professores a gestão pedagógica.

Todavia, entendemos que por estarmos num ambiente devidamente pedagógico, é de extrema importância que além do conhecimento militar, que os militares tenham um conhecimento mínimo de diretrizes pedagógicas, a fim que a gestão compartilhada possa ter um resultado eficiente e de padrão de qualidade, alcançando assim o princípio gravado no art. 206, inciso VII da CF/88.

Conceição do Coité, 10 de agosto de 2022.

Fagner de Salgadália
Vereador Relato ad Doc



Conceição do Coité - Bahia
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

Autoria: Poder Executivo

Ementa:

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras

Certifico que a proposição acima identificada foi:

- () Submetida a 1a Discussão. Em ___/___/___
- () Declarada Prejudicada. Em ___/___/___
- () REJEITADA Em ___/___/___
- () Discutida e APROVADA Em 15/8/2022
- () Aprovada sem Emenda.
- () Aprovada com Emenda(s).
- () Aprovada com Substitutivo.
- () Votação Nominal em anexo.

Obs.: *Emenda n.1, do relator ad hoc, rejeitada
votação nominal*

Paulo



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: () ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

Proposição Emenda n° 1 - Relatório ad hoc

Autor Fagner de Salgadinho

NOME DO VEREADOR	A favor	Contra	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO			
EGBERTO OLIVEIRA DA SILVA		X	
ELAINE ANUNCIAÇÃO DA SILVA	X		
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL		X	
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO		X	
ERNANDES LOPES DA SILVA		X	
FAGNER RAMOS FERREIRA	X		
GEASE FREITAS MASCARENHAS	X		
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES		X	
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA	X		
MARCOS SILVA SANTOS		X	
MARLI SIMÕES DOS SANTOS			
NIVALDILTON SANTANA DE LIMA		X	
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA		X	
RENIVALDO DOS SANTOS LIMA	X		
TOTAL	05	08	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () APROVADO (X) REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 15 de 8 de 2022

Adalberto Neres Pinto Gordinao
Presidente